



LEI Nº 2197/2021
DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

“Autoriza o Município, a receber imóvel em doação, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município, autorizado a receber em doação, um terreno urbano situado na Rua Ademar Ribeiro de Araújo esquina com a Rua Francisco Martins da Cunha, nesta cidade de Perdizes/MG, com área 1 total de 748,31m² (setecentos e quarenta e oito e trinta e um centésimas metros quadrados), com a seguinte descrição: “Inicia-se a descrição do terreno no vértice 01, daí segue pela frente confrontando com a Rua Ademar Ribeiro de Araújo com azimute 176°52’06” e distância de 9,37m, até o vértice 02, daí segue com azimute de 128°56’04” e distância de 3,05m, até o vértice 03, daí segue com azimute 204°59’30” e distância de 3,71m, confrontando com José Humberto dos Santos, até o vértice 04, deste confrontando com Edno Ribeiro de Araújo, com azimute 266°45’38” e distância de 57,66m, até o vértice 05, deste, segue confrontando com Reginaldo José de Almeida e outros com azimute 34°06’55” e distância de 17,55m, até o vértice 06, daí segue com azimute 86°58’57” e distância de 22,22m, até o vértice 07, daí segue com azimute 356°58’35” e distância de 0,83m, até o vértice 08, daí segue confrontando com Rosângela de Fátima Araújo Felício, com azimute 86°45’39” e distância de 24,30m, até o início desta descrição, no vértice 01, de acordo com o CRI de Perdizes/MG”, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 748,31m².”





Art. 2º - A área 1, com área total de 748,31m² (setecentos e quarenta e oito e trinta e um centésimas metros quadrados), definida no art. 1º desta lei, será desmembrada da matrícula nº 16.322 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes/MG.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal se compromete, após transferência do terreno urbano doado, sua transformação em **leito de via pública** de forma a prolongar a Rua Francisco Martins da Cunha, para melhoria do sistema viário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 24 de setembro de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

